



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 26 de abril de 2022

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às 8:40 hs, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos. Srs. Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des^a Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luís Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, César Luiz Bandiera. **Ausentes** **Justificadamente**: Des João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Des. Airton Luiz Corrêa Gentil e Des. Des. Joana dos Santos Meirelles, Onilza de Abreu Gerth e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Antes de iniciar a Sessão Ordinária, o Des. Presidente, ainda fora do You Tube, deu início a uma reunião administrativa, anteriormente convocada, para discutir sobre a Assunção temporária na Vice-Presidência do TJAM, com fulcro no art. 69 da Lei Complementar n.º 17/97, em decorrência da renúncia da Des. Carla Maria Santos dos Reis, que ocorrerá em 05/05/2022, a fim de assumir a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral no Amazonas. Com a palavra, o Des. Wellington José de Araújo manifestou-se confirmando seu interesse em assumir a Vice- Presidência TJAM e, após alguns esclarecimentos foi colhida a seguinte **Decisão**: À unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu efetivar a Assunção do Des. Wellington José de Araújo na Vice-Presidência do TJAM, em decorrência de renúncia da atual Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, a Des. Carla Maria Santos dos Reis. Na sequência, havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a Sessão Ordinária, autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Des. José Hamilton Saraiva com o assentimento dos demais pares. Invertida a ordem de Pauta foram chamados os seguintes **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SEI: 1 - Processo Administrativo n.º 2021/000017489-01.MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI**

OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO.

Antec. voto c/ a Corregedora-Geral de Justiça, Des. Nélia Caminha Jorge:

Desdóres. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Carla Maria Santos dos Reis, Onilza Abreu Geth e César Luiz Bandiera. **Ante. voto c/ a Des. Mirza Telma de**

Oliveira Cunha: Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Em 19.04.2022).

Apreciação Suspensa: Prorrogado o pedido vista ao Des. Jomar Ricardo Saunders

Fernandes.2 - Processo Administrativo nº 2021/000000240-

01. ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS

ESCRIVÃES JUDICIAIS (ATIVOS E INATIVOS) QUE ACUMULAM A

FUNÇÃO DO EXTRAJUDICIAL, EM ATENDIMENTO AO ART. 25 DA

LEI Nº 8935/95 E ART. 236, §6º DA CF. Vota c/o Presidente: Des. Nélia

Caminha Jorge. Voto divergente, Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha (Em

08/03/2022). Voto divergente, Des. Yedo Simões de Oliveira (Em

22.03.2022). Antec. Voto c/ o Des. Yedo Simões de Oliveira: Des. Jomar Ricardo

Saunders Fernandes (Em 19.04.22). A Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo,

com vista, devolveu os autos aderindo integralmente o voto vista do Des. Jomar

Ricardo Saunders Fernandes. A seguir o Processo foi retirado de Pauta para

cumprimento de diligência. 3-Processo Administrativo nº 2021/000023815-00.

MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE ACERCA DOS

PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DE ARMAS EM FÓRUMS DA

CAPITAL E DO INTERIOR. Apreciação Suspensa: Apreciação Suspensa:

para readequações. 4- Processo Administrativo nº 2020/000018315-00.

MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O NÚCLEO DE

COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO

ESTADO DO AMAPÁ. Apreciação Suspensa: Prorrogado o pedido vista

ao Des. Yedo Simões de Oliveira. 5-Processo Administrativo nº

2021/000014631-00. ADESÃO À PLATAFORMA DIGITAL DO PODER

JUDICIÁRIO BRASILEIRO (PDPJ-BR) POR MEIO DO PRÓPRIO

SISTEMA SAJ, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO. Apreciação

Suspensa: Para melhor análise . Ainda invertida a ordem de Pauta foi chamado o

processo nº 6 - 0002543-56.2021.8.04.0000 - Incidente de Arguição de

Inconstitucionalidade Cível em Mandado de Segurança nº 4005468-

25.2019.04.0000. (Impetrante: Prefeito Municipal de São Sebastião do

Uatumã; Advogados: Brenda de Jesus Montenegro (12868/AM), Fernando

Falabella Júnior (4428/AM) e Simone Rosado Maia Mendes (A666/AM).

Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do

Uatumã/AM; Advogado: Thiago Barroso Litaiff Monteiro (10622/AM)).

Arguinte: Egrégias Câmaras Reunidas do TJ/AM. Presidente: Exmo. Sr. Des.

Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo

Saunders Fernandes. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto

Rodrigues do Nascimento Júnior. Sustentação Oral: Requerente: Prefeito

Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM. Advogada: Simone Rosado Maia

Mendes (666A/AM). Decisão: Por unanimidade de votos, e em dissonância

com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno

decidiu **DECLARAR INCIDENTALMENTE A**

INCONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSTO NO ART. 162, DO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **1 - 0003187-96.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). Embargado: José Aeldo Ferreira do Amaral. Advogada: Lucia Andrea Valle de Souza (2767/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Adiado: Ausência justificada da Relatora. 2 - 0006581-14.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Elizabete Francis Martinez Tapia. Advogada: Francisca Núbia de Oliveira de Lima (4376/AM). Advogado: Arismar Gomes Gualberto Junior (9326/AM). Embargado: Diretora-Geral do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção de Promoção de Eventos. Embargado: Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Embargado: Estado do Amazonas. Procuradora: Ellen Florêncio dos Santos Rocha (2752/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Adiado: a pedido do Relator. 3 - 0006025-12.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração em Ação Direta de Inconstitucionalidade. Embargante: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Bombeiros Militares do Estado do Amazonas - ASSPBMAM. Advogada: Wirleny Benezar Falcão (13837/AM). Advogado: Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM). Advogada: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Wirley Benezar Falcao (12792/AM). Advogado: Antônio Ferreira do Norte Filho (13030/AM). Advogada: Ana Carolina Soares Souza (12300/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). Advogado: Evaldo Pedrosa de Souza Filho (15168/AM). Advogada: Sarah Marques Barbosa (11217/AM). Embargado: Estado do Amazonas. Procuradora: Luciana Guimarães Pinheiro Vieira (2859/AM). Terceiro I: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 4- 4003789-58.2017.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Luiz Castro Andrade Neto, Deputado Estadual. Advogado: Lucas Machado Gentijo (4022/AM). Advogado: Marcelo Costa dos Santos (3821/AM). Advogado: Lucca Fernandes Albuquerque (11712/AM). Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Procurador-Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Vander Laan Reis Góes. Requerido: Estado do Amazonas. Procurador: Paulo José Gomes de Carvalho. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado: a pedido do Relator. 5- 4001339-84.2013.8.04.0000 - Ação de Inconstitucionalidade. Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - MP/AM. Interessada: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa Da Cruz. Procurador: Clóvis Smith Frota Júnior. Interessada: Assembleia****

Legislativa do Estado do Amazonas. Procurador-Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Vander Laan Reis Goes. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade, e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar procedente a Ação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Em seguida foi assinado o Acórdão.7-0225671-21.2021.8.04.0001 - **Incidente de Suspeição Cível**. **Requerente:** Adriano Leite Leônidas. Advogada: Rebecca Girão Sgarzi de Castro Marques (11292/AM). **Requerido:** Exmo. Sr. Leoney Figliuolo Harraquian. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto da Relatora:** Rejeita a exceção de suspeição. O Des. Yedo Simões de Oliveira, com vista, devolveu os autos acompanhando a Relatora. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS:** 8- 0000326-06.2022.8.04.0000 - **Correição Extraordinária**. **Origem:** Juízo de Direito da Comarca de Carauari/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Adiado:** ausência justificada do Relator. 9 - 0001722-18.2022.8.04.0000 - **Correição Extraordinária**. **Origem:** Juízo de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Comarca de Manacapuru/AM. Remetente: Corregedora-Geral da Justiça; Representa: Desa. Nélia Caminha Jorge. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Por de votos, em aprovar e homologar o presente Relatório de Correição, nos termos e fundamentos do voto do relator. Impedido: Des. Yedo Simões de Oliveira. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente, em 02/05/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a), em 03/05/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0534133 e o código CRC 0CC2223E.

